



Instituto Mover da Vida - I.M.V

MINUTA DO EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2023

INSTITUTO MOVER DA VIDA – IMV
COTAÇÃO PREVIA 03/2022
TERMODE FOMENTO Nº 927909/2022
Processo: 71000.020135/2022-53

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, que será utilizado na "Realização LIBRAVO VÔLEI".

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: de 10/01/2023 a 13/01/2023

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 16/01/2023

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: institutomoverdavid@gmail.com ou entrega pessoalmente na sede da instituição EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.215-562.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Moacir Junior

E-MAIL: junioricp@gmail.com, telefone 61 98124-1621

TIPO: MENOR PREÇO

O Instituto Mover da Vida – I.M.V, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.550.936/0001-40, com sua nova sede na EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.215-562, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço, aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, e serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, para atender a "**REALIZAÇÃO DO LIBRAVO VÔLEI**", no âmbito do **Termo de Fomento nº 927909/2022**, celebrado com o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEIS.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 10/01/2023 a 13/01/2023, no horário das 09:00 às 18:00 HORAS	Recebimento de Propostas	Por e-mail: institutomoverdavid@gmail.com OU NA Sede do Instituto situado na EQNM 17/19 Bloco B Lote 1 e 2 sala 01 Ceilândia Sul/DF



Instituto Mover da Vida - I.M.V

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

1- OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, locação de ambulância e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, para atender a "**REALIZAÇÃO DO LIBRAVO VÔLEI**", durante sua realização.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as Metas 1 – Etapas de 1 a 6 e Meta 2 – Etapa 1, do referido projeto, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o termo de Fomento **Termo de Fomento nº 927909/2022**, celebrado entre o Instituto Mover da Vida- IMV e o Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A ou as empresas contratadas serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- ✓ Elaboração de metodologia e plano trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;
- ✓ Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados,
- ✓ Fazer reunião com a contratada para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no referido evento;
- ✓ Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsável antes da sua confecção final;
- ✓ Apresentar prova dos Materiais Esportivos que serão adquiridos pelo projeto;

3.2. Os serviços prestados, objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia deverão atender aos seguintes requisitos:

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: das 09h00 às 18:00 dia 10/01/2023 a 13/01/2023.

4.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço: institutomoverdavid@gmail.com, ou pessoalmente na sede da Instituição situada na, EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.215-562, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros,



Instituto Mover da Vida - I.M.V

transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.8. Declarações

➤ Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

➤ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;

b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;

e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;

i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal



Instituto Mover da Vida - I.M.V

da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.

j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no facebook na pagina do Instituto Mover da Vida - IMV

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Mover da Vida - IMV.

7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Instituto Mover da Vida - IMV aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, Associação Mulheres Pela Paz poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Termo de Fomento nº 927909/2022**, sendo o valor de referência desta cotação R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Mover da Vida - IMV em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Mover da Vida - IMV, pelo e-mail: institutomoverdavid@gmail.com.

10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Instituto Mover da Vida - IMV, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

Ceilândia - DF, 10 de janeiro de 2023



Instituto Mover da Vida - I.M.V

Moacir Pinto Osório Junior
Presidente I.M.V

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretor Presidente – I.M.V.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 001/2023
Termo de Fomento nº 927909/2022.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, locação de ambulância e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, para atender a "**REALIZAÇÃO DO LIBRAVO VÔLEI**", durante sua realização.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 60(Sessenta) dias

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 Aquisição de Materiais Esportivos, Premiações Desportivas e Uniforme

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Par de Protetor Poste Voleibol Profissional azul Confeccionado em Bagun em espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, Altura de 1,20m, fácil instalação e remoção.	Par	06	R\$ 651,00	R\$ 3.906,00
02	Rede Vôlei Quadra Profissional Nylon 4 Faixa Pvc Impermeável, fio 2mm Nylon com 4 Faixas PVC impermeável, modelo Profissional, Espessura do fio: 2mm torcido, confecciona com 12 filamentos, Medidas: 1,00 altura x 9,50, comprimento, Malha: 10 cm, cor da rede: preto cor da faixa: branca, Mateira prima: PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações climáticas.	Un	06	R\$ 403,00	R\$ 2.418,00
03	Bola Oficial de Vôlei Aprovada pela FIVB, Bola oficial da cbv, Possui 18 painéis aerodinâmicos Tamanho 5 Superfície em material patenteado Super Composite Cover Sistema Double Dimple Laminada com	Un	25	R\$ 369,00	R\$ 9.225,00

	uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize Indicada para Competição de Volêi.				
04	<p>Troféus de 1º, 2º e 3º Lugar Troféus de 1º, 2º e 3º Lugar Aquisição de troféus com base de cor preta, com 23 cm de diâmetro e 19 cm de altura, acima convexo dourado, meia bola na cor ouro velho e uma meia bola dourada, convexo dourada, taça na cor ouro velho com alças e tampa dourada, medindo 40 cm de largura a partir das alças, estatueta gigante intercambiável, confeccionada em polimetro.</p> <p>COPA LIBRAVO DE VÔLEI sub 21 masculino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis. feminino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis</p> <p>TONEIO LIBRAVO VOLEI SOLIDÁRIO masculino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis feminino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis.</p> <p>1º ETAPA MASTER 35+ feminino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis.</p> <p>COPA SUEPER 8 VÔLEI Masculino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis. Feminino: 01 Troféu para a 1ª colocada, 01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis.</p> <p>2º ETAPA MASTER 35+ Feminino: 01 Troféu para a 1ª colocada,</p>	Un	24	R\$ 289,00	R\$ 6.936,00



Instituto Mover da Vida - I.M.V

	01 Troféu para a 2ª colocada 01 Troféu para a 3ª colocada. Totalizando 03 Troféis.				
05	<p>Medalhas de Honra ao Merito 1º ouro, 2º prata e 3º lugar bronze.</p> <p>Medalha Fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 100mm e centro liso com 60mm de diâmetro com um ramo lateral e detalhes texturizados metalizada suporte para fita com 2,5cm de largura a medalha vem acompanhada com fita personalizada com 2,5cm de largura, cunhada personalizada com a logo do evento.</p> <p>Medalhas de honra ao merito serão entregues para as equipes que se classificarem em 1º, 2º, e 3º lugar de cada categoria.</p> <p>COPA LIBRAVO DE VÔLEI sub 21 masculino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada , 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas feminino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada , 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas</p> <p>TONEIO LIBRAVO VOLEI SOLIDARIO masculino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada , 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas</p> <p>1º ETAPA MASTER 35+ feminino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada , 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas</p> <p>COPA SUEPER 8 VÔLEI Masculino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada , 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas Feminino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada , 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas</p>	Un	336	R\$ 13,00	R\$ 4.368,00



Instituto Mover da Vida - I.M.V

	2º ETAPA MASTER 35+ Feminino: 16 medalhas para a 1ª colocada, 16 medalhas para a 2ª colocada, 16 medalhas para a 3ª colocada. Totalizando 48 Medalhas				
06	Medalhas de Participação Medalha Fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 100mm e centro liso com 60mm de diâmetro com um ramo lateral e detalhes texturizados metalizada suporte para fita com 2,5cm de largura a medalha vem acompanhada com fita personalizada com 2,5cm de largura, cunhada personalizada com a logo do evento. Premiação para as demais equipes participantes, jogadores e membros da comissão técnica das equipes participantes, todos participantes receberão medalhas de participação sendo: 16 medalhas para as equipes que não se classificarem para as finais da: 1.408 Participantes + 176 Comissão Técnica (2 cada equipe) = 1.584 - 336 Medalhas de 1º, 2º e 3º lugar. Totalizando 1.248 Medalhas de Participação. COPA LIBRAVO DE VÔLEI sub 21; TONEIO LIBRAVO VOLEI SOLIDÁRIO; 1º ETAPA MASTER 35+; COPA SUEPER 8 VÔLEI; 2º ETAPA MASTER 35+.	Un	1072	R\$ 13,00	R\$ 13.936,00
07	Camiseta Gola Polo Poliéster 100% sublimadas para os organizadores, coordenadores, staff e colaboradores da competição para diferenciar os organizadores dos jogadores.	Un	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
08	Água Mineral Sem Gás (copo 200ml) Caixa com 48 copos. 250 caixas de agua com 48 copos de 200ml cada, serão distribuídos nos dias dos jogos para as equipes, profissionais contratados e comissão técnica da competição. 25 caixas com 48 unidades = 1.200 copos X 10 dias = 12.000 copos	Cx	250	R\$ 21.82	R\$ 5.455,00
Valor Total do lote 01 R\$ 47.284,00					



Instituto Mover da Vida - I.M.V

LOTE 02 Serviços de Arbitragem e Recursos Humanos.

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Coordenador Geral - 01 Unidade/03 meses É quem coordenara todos os aspectos do projeto em todas as suas etapas para que ele se efetive conforme o planejado. Ele desenvolverá e acompanhará o planejamento, divulgação, execução e a entrega dos produtos de todas as etapas do projeto. É quem direcionara a escolha dos profissionais e fornecedores contratados, organizara o cronograma das ações, definira e acompanhara toda a estratégia de comunicação, auxiliara não será exigida formação acadêmica uma vez que somente se faz necessário o conhecimento específico das diretrizes.	Mês	05	R\$ 3.992,00	R\$ 19.960,00
02	Coordenação de competição 01 Unidade/03 meses Pessoa responsável pelo regulamento da competição e pela aplicação de todas as regras.	Mês	03	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
03	Assistente Administrativo - 01 Unidade/03 meses Pessoal responsável por toda parte burocrática do evento, pessoa esta que confeccionara todas as fichas, sumulas, e demais demandas administrativas do evento. Fara também análise comparativa dos dados, relatório de transferências, coleta de todos os dados, confecção dos boletins informativos e diversas outras funções administrativas. Nos dias dos jogos, comandarão a arena dos e a área de lazer, fará reposição de todo material de consumo, como água, bolas e etc. Um dos secretários assume a função do coordenador na ausência do mesmo.	Mês	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
04	Coordenador de Arbitragem - 01 Unidade/35 Diárias Equipe de arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador) para apitar todos só jogos do evento.	Diária	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
05	STAFF	Diária	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00



Instituto Mover da Vida - I.M.V

	Equipe de apoio de 03 pessoas no controle das realizações do evento. Atuarão em funções diversas dentro das partidas. Cuidará dos materiais, banners, equipamentos do protocolo COVID 19, organização da entrada do ginásio e conservação da ordem nos espaços dos jogos de todo o evento.				
06	Brigadista (Bombeiro Civil) - 02 Unidades / 10 Diárias Profissional capacitado em atuar nos primeiros socorros - prestação de serviços de mão de obra de socorrista brigadista com certificado uniformizado, de acordo com a portariano 016 - CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011.	Diária	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
07	Serviço Designer Gráfico - 01 Unidade/01 Serviço Consultoria e assessoria em comunicação e marketing e serviços: alimentar redes sociais, acompanhar, assessorar em criações de projetos, notas de esclarecimentos, assessorar em criações de logomarcas e logotipos, criação de campanhas publicitárias. Exercerá a função antes, durante e após o período do evento.	Serviço	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
08	Serviço Fotográfico - 01 Unidade / 22 Diárias Fotografo com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 megapixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do campeonato, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue organizado em mídia.	Serviço	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
09	Serviço de Arbitragem - Equipe Equip de arbitragem com 2 árbitros por jogo sendo 1(um) arbitro principal e 1 (um) auxiliar e 1(um)apontador para todas os jogos da 1º, 2º e 3º divisão masculino e feminino que aconteceram na competição.	Jogos	116	R\$ 220,00	R\$ 25.520,00
Valor Total do lote 02					R\$ 88.780,00



Instituto Mover da Vida - I.M.V

LOTE 03 Serviço de Locação de Estrutura para o Evento.

Nº	Material com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação - Placar de Mesa - 04 Unidades / 20 diárias Com marcação de 7 sets e 31 pontos, com marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em pvc rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte, Composição: PVC . Cor: Preto . Peso: 942g . Dimensões: 21 x 39 x 19 cm. 04 Placares de Mesa X 20 dias, totalizando 80 diárias. PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002	Diaria	80	R\$14,80	R\$ 1.184,00
02	Serviço de Locação de Sistema de Som Pequeno porte com mesa de som de no mínimo 4 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento par de Microfones sem fio e um profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos.	Locação	22	R\$514,00	R\$ 11.308,00
Valor Total do lote 03					R\$ 12.492,00

LOTE 04 Identificação e Divulgação do Evento.

Nº	Material de Divulgação com especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Banner em Lona com Ilhós Lona, Material: Polipropileno, Aplicação: Banner, Cor: Branca, Largura:1,20 M, Tipo: Impermeável, Comprimento: 0,90 M.	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
02	Banner em Lona com Ilhós Tamanho 3,00 de largura por 1,00 de altura para ficar exposto no local onde acontecerá o evento. Banner em Lona com ilhós tamanho 6,00 de comprimento por 3,00 de altura para ficar exposto no local onde acontecerá o evento.	Unid.	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Valor Total do lote 04					R\$ 1.444,00,00

Os preços ofertados têm como referência o mês 07/2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 001/2023, mantendo-se os descontos fixos e irrecorrível;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições



Instituto Mover da Vida - I.M.V

exigidas na **cotação prévia nº 001/2023.**

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO IIII

CONTRATO nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____,

Pelo presente Termo de Contrato a Instituto Mover da Vida - IMV, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.550.936/0001-40, com sede na EQNM 17/19, BL B, LT 1 e 2, SL 01 - Ceilândia/DF - CEP: 72.220-502, neste ato, representado pela seu Diretor Presidente Moacir Pinto osório Júnior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.159.159 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.765.901-68, como CONTRATANTE e a **EMPRESA**, estabelecida no endereço,Estado do distrito federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) portador/a da Cédula de Identidade RG. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº , como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2020 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, locação de ambulância e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, que será utilizado na "Realização do Campeonato Brasiliense de Handebol".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Executar o objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos na Minuta de Edital de Cotação Prévia, e os custos discriminados em sua proposta;

2.1.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Instituição;

2.1.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

2.1.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

2.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;



Instituto Mover da Vida - I.M.V

2.1.6. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos nesta Minuta de Edital de Cotação Prévia.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo de cotação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Instituição, especificamente designado por para tal, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

2.2.4. Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do(s) LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				R\$ GERAL

§ 1º –O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento Nº. 927909/2022**, celebrado com a União, por intermédio da Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da



Instituto Mover da Vida - I.M.V

CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Rescisão deste contrato;

6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patricia Galvao;

6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;

6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as



Instituto Mover da Vida - I.M.V

conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.
- 8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Taguatinga - DF, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taguatinga – DF XX de abril de 2020.

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretora Presidente - IMV
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
R.G.

2. _____
Nome
R.G.